



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

**LEI N.º 507/2016.**

**SÚMULA – ALTERA A META DE PROGRAMA  
CONSTANTE NO PPA E NA LDO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA faz** saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Programa 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, constante no PPA para o Exercício 2016.

**Parágrafo único** - A alteração citada no artigo 1º trata-se da previsão “orçamentária” para garantir a devolução do saldo remanescente de recursos anteriormente liberados, auferidos por rendimentos financeiros, dos convênios: Termo 728.11.867.609-2 – SEAB – para Implantação de Projeto de Unidades Leiteiras em propriedades familiares, visando a melhoria da qualidade da produção leiteira; Termo 77.118675703 – SEAB – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais, onde todos foram devidamente executados, necessitando de efetivar a devolução dos saldos remanescentes para realizar a conclusão final dos mesmos perante cada órgão repassador, através do Programa n.º 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA. Utilizando para isso o superávit apurado em 31/12/2015 no valor de R\$ 9.807,40 e provável excesso de arrecadação no valor aproximado de R\$ 400,00, contemplando também, previsão orçamentária para atender ao programa implementado de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 180.000,00.

**Art. 2º** Fica alterado o Programa 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, constante na LDO para o Exercício 2016.

**Parágrafo único** - A alteração citada no artigo 2º trata-se da previsão “orçamentária” para garantir a devolução do saldo remanescente de recursos anteriormente liberados, auferidos por rendimentos financeiros, dos convênios: Termo 728.11.867.609-2 – SEAB – para Implantação de Projeto de Unidades Leiteiras em propriedades familiares, visando a melhoria da qualidade da produção leiteira; Termo 77.118675703 – SEAB – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais, onde todos foram devidamente executados, necessitando de efetivar a devolução dos saldos remanescentes para realizar a conclusão final dos mesmos perante cada órgão repassador, através do Programa n.º 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA. Utilizando para isso o superávit apurado em 31/12/2015 no valor de R\$ 9.807,40 e provável excesso de arrecadação no valor aproximado de R\$ 400,00, contemplando também, previsão orçamentária para atender ao programa implementado de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 180.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2016.**

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito